

COMANDO MILITAR DO LESTE 1.ª REGIÃO MILITAR PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO PRAIA VERMELHA (AEPV)/1987

Quartel Praça General Tibúrcio, 83 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 17 de dezembro de 2020 (quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 97/2020

Para conhecimento desta Prefeitura e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVICO

Serviço Diário

ESCALA DE SERVIÇO					
Guardas ao EPV					
Data	Representante do Cmdo	Motorista	Permanência 1		
18 DEZ	2° SGT SANTOS	X	SD EV ARAGÃO		
6ª feira	MOREIRA				
19 DEZ	3° SGT LÚCIA MORAES	X	SD EV RICHARDSON		
sabado	5 SGI LUCIA MORAES	Λ			
20 DEZ	3° SGT TATIANA	SD EV LEONARDO	SD EV ALAX		
domingo	BERABA	SANTOS	SD EV ALAX		
21 DEZ	3° SGT PIMENTEL	X	SD EV GUILHERME		
2ª feira	5 SOI PIMENTEL		COUTO		
21 DEZ	3° SGT LÚCIA MORAES	X	SD EV GUSTAVO		
3ª feira	3 SGI LUCIA MORAES	Λ	SANTOS		

2ª Parte INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

DISPENSA DE NATAL E ANO NOVO

Dispensa	Período	Pronto para o Serviço

,		2
Natal	23 DEZ 20 a 28 DEZ 20	29 DEZ 20
Ano Novo	30 DEZ 20 a 04 JAN 21	05 JAN 21

Pag nº 853

Autorizo que seja concedido a dispensa de Natal e Ano novo, conforme o quadro abaixo:

- 1) Em consequência:
- a. As dispensas não poderão ser acumuladas com férias; e

(Continuação do BI Nr 97, de 17/12/2020, do(a) PMZS)

b. os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TRANSCRIÇÃO

ELOGIO

REGISTRO SUCINTO

Versa o presente expediente sobre referência elogiosa de militar dessa Prefeitura, na folha individual para registro 001, do dia 1º DEZ 20, do TC **HICKERT**:

- "Gostaria de registrar a melhoria na administração do EPV no ano de 2020, especialmente nos seguintes itens:
- a) Pessial: militares mais diciplinados e atenciosos, com agilidade em relação as demandas;
- b) Obras, como a sugerida no edifício garagem, melhoraram o ambito do prédio;
- c) Apesar das inúmeras dificuldades percebe-se a vontade de melhorar as instalações e o trato com o pessoal."

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

RECLAMAÇÃO

REGISTRO SUCINTO

Versa o presente expediente sobre referência elogiosa de militar dessa Prefeitura, na folha individual para registro 002, do dia 23 NOV 20, do Maj **MAGALHÃES**:

"Informo que durante a pintura das pareces do EPV, parte interna e próxima ao elevador de acesso ao subsolo mais próximo do portão principal, meu carro, placa PDT-4387, Renault captur, preto com teto branco apareceucom várias gotas/pingos de tinta branca, provalvelmente, provavelmente, da pintura da referida parede.

(Continuação do BI Nr 97, de 17/12/2020, do(a) PMZS)

Pag nº 854

Informo, ainda, que não tinha saído com o carro e que no dia anterior tinha mandado lavá-lo e o mesmo estava em perfeitas condições.

Do exposto, solicito verificar a possibilidade de mandar ressarcir ou mandar realizar um serviço de polimento cristalizado, para sanar o problema.

Por fim, informo que a ocorrência foi lançada no livro de partes do representante do comando."

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Foram concedidos 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos conforme Art. 10 e 11 da Portaria nº 107-Cmt Ex, de 13 de fevereiro de 2012 - Aprova as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-09.001) tendo em vista a juntada de documentos comprobatórios, para melhor fundamentar a apuração da Sindicância referente à Portaria Nr 015-Sect PMZS, de 10 de novembro de 2020.

1º Ten **DIANA** DA SILVA **LEITÃO**

Em consequência os interessados tomem conhecimento e as medidas julgadas cabíveis.

b. SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

(Sindicância NUP: 64661.001916/2020-38)

- 1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do 1º Ten **SABRINA CHARPINEL** ROCHA, pela Portaria nº 011 –Sect, de 06 de outubro 2020, resolvo acolher o parecer do sindicante, no sentido de que as partes foram ouvidas e os fatos elucidados, estribados nos seguintes fundamentos:
- a) Apurar data da ocorrência por meio da ficha de viatura e do viatura e do livro de controle do Representante do Comando;
- b) Apurar através do Nada Consta do veículo se ainda havia algum débito de pagamento referente a da infração registrada em 07/09/2018 às 07:41 até a presente data;
- c) Rastrear o destino do Ofício nº 40 -SERV TRANSPORTE/S4/PMZS (EB: 64661.001388/2020-17), de 10 de setembro de 2020 postado no correio em 21/09/2020.
- d) Da análise de todas as peças que compõe a presente sindicância, restou apurado que: A infração registrada em 07/09/2020, às 07:41h, ocorreu ainda no momento em que o sindicado estava de serviço e era o motorista de dia desta Orginização Militar. Nesta data, o sindicado ainda constava no quadro de militares temporários. Ficou comprovado que o sindicado estava realizando deslocamento entre temporários. Ficou comprovado que o sindicado estava realizando deslocamento entre os condomínios administrados por esta Prefeitura Militar da Zona Sul.

Houve por parte dos integrantes desta Organização Militar, por diversas ocasiões, tratativas com o sindicante para que o mesmo pudesse arcar com o valor devido junto ao DETRAN/RJ, cujo valor da infração original é de R\$ 130,16, com data para o pagamento com desconto até 18/01/2020.

Das diversas tentativas, em 10 SET 20 foi expedido um Ofício ao sindicado em nome do Prefeito Militar da Zona Sul e postado via SEDEX, onde consta que o carteiro não foi atendido em 03 ocasiões (14/10/2020; 19/10/2020 e 21/10/2020).

2. Isto posto, com base na legislação vigente e que dos autos consta e conforme análise realizada do exposto acima, verifica-se que o Sr. Marcos Vinicios da Silva Botelho, objeto da presente sindicância, com base no princípio da boa fé, não demonstra interesse em arcar com o débito devido.

Verifica-se que o fato objeto da presente sindicância demonstra transgressão diciplinar, posto que o mesmo encontrava-se em serviço e respondento por suas ações ainda como militar temporário dentro desta Organização Militar (PMZS).

Pelo que resultou apurado e consoante às provas carreadas aos autos e a análise realizada na parte expositiva, chega-se a conclusão que o responsável pela infração de trânsito, o Sr Marcos Vinicíos da Silva Botelho deverá arcar com o valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos) e em conformidade com o previsto nas instruções do SISADE,

- a) Publicar esta solução em BI;
- b) Incluir a inscrição do sindicado na dívida ativa da União, assim previsto na Portaria nº 1.324, de 04 de outubro de 2017 que aprova as Normas para a apuração de Irregularidades Administrativas -EB 10-N-13.007 (slide nº 22 do seguinte documento: http://www.2icfex.eb.mil.br/images/conteúdo/área_das_secoes/01/satt/07_treinamento_2019/palestras/PALESTRA_SISADE_2019_2.pdf).
- c) Os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO - Cel Prefeito Militar da Zona Sul